



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
07/2021 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - MCTI E
A EMPRESA BASIS
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S.A.**

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.*****, expedida pelo IFP/RJ, CPF ***.559.857-**, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.162/0001-57, sediado (a) na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842 CEP: 70.333-900, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI** portador da Carteira de Identidade nº 981.*** e CPF nº ***.824.407-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.006060/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/05/2023 a 28/05/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.999.690,00 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscientos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Item 2 - Desenvolvimento de Sistemas Web	25917	Ponto de Função (PF)	R\$ 1.272,28	4.500	R\$ 5.725.260,00
Item 3 - Desenvolvimento de Portais e Sítios da Internet	25917	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 397,59	3.000	R\$ 1.192.770,00
Item 4 - Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis	25895	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 443,03	3000	R\$ 1.329.090,00
Item 5 - Integração de Dados e Sistemas	27308	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 443,03	8000	R\$ 3.544.240,00
Item 6 - Especificação e automação de Processos de Negócio	27596	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 408,95	4000	R\$ 1.635.800,00
Item 7 - Treinamento das Soluções Desenvolvidas e Sistemas Legado	26018	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 408,95	400	R\$ 163.580,00
Item 8 - Documentação de Sistemas legados	26018	Ponto de Função (PF)	R\$ 408,95	1000	R\$ 408.950,00
Valor Total (R\$)					R\$ 13.999.690,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240219

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172639

Elemento de Despesa: 339040 e 449040.

Plano Interno: 2000001D-03

Nota de Empenho: 2023NE000060, 2023NE000062.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio miguel negrelli (E), Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 23/05/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11086093** e o código CRC **ABE1B08A**.